



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Secretaria de Saúde



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018
Concorrência nº 005/2017
Processo nº 184/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, Concorrência nº 005/2017, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB** e a empresa **NOVATEC COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, especializada para executar os serviços de requalificação e/ou construção viária e de praças no Município de Santa Rita, nos termos e condições abaixo dispostos:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Juarez Távora, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. **EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA**, portador do CPF nº. 827.071.464-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **NOVATEC COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.338.885/0001-33, com sede à Rua Jonathas de Vasconcelos, nº. 457, sala 01, Bairro de Boa Viagem, Recife – PE, CEP 51.021-140, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.133.667 – SSP/PE, inscrito no CPF nº. 830.192.004-15, designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo.

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais pelas suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, a lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pelas leis federais nº 10.438, de 26 de abril de 2002 e nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Lei Orgânica do Município de Santa Rita- PB, e demais normas aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº. 004/2018, no percentual de 4,30%, perfazendo um valor de **R\$ 4.911.242,11** (Quatro milhões novecentos e onze mil duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos), passando o valor total do Contrato a ser **R\$ 119.217.282,24** (Cento e dezenove milhões duzentos e dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. forma da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

02 120 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 1809 1027 Implantação de Pavimentação e Drenagem
25 752 1805 1028 Implantação, Ampliação e Serviços de Manutenção de Energia e da Iluminação Pública
15 451 1804 1029 Construção de Áreas de Lazer e de Convivência
15 782 1810 1030 Recuperação e Melhorias de Estradas Vicinais
15 512 1818 1035 Execução e Melhorias de Esgotamento Sanitário
15 451 1809 1036 Ampliação dos Corredores Viários
15 451 1813 1050 Colocação de abrigos padronizados na paradas de Transportes Coletivos
15 451 1809 2086 Conservação e Adaptação de Vias Públicas
25 751 1805 2090 Otimização do Sistema de Iluminação Pública
15 451 7780 2148 Manutenção e Expansão dos Sistema de Abastecimento de água

Elementos de Despesas

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4490.51 Obras e Instalações

Fontes de Recursos

001 Recursos Próprios
990 Outras Destinações Vinculados de Recursos



Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 004/2018, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Contratante**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 12 de Setembro de 2019.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº. 00.338.885/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas: 1º) _____ 2º) _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018

Processo nº 184/2017

Concorrência Pública nº 005/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.338.885/0001-33

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 004/2018, no percentual de 4,30%, perfazendo um valor de R\$ 4.911.242,11 (Quatro milhões, novecentos e onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12/09/2019.

EMERSON FERNANDES A. PANTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL